



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

**Reunião** : Ordinária N°: 12/2023  
**Decisão** : 137/2023-CEEMMQ/PE  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200217845/2023  
**Interessado** : Breno Barbosa de Souza

**EMENTA:** Defere o Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Breno Barbosa de Souza.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 12/2023, realizada no dia 19 de julho de 2023, através de reunião no modo híbrido, apreciando a solicitação de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART fora de época, do profissional Breno Barbosa de Souza, protocolada neste Regional sob o nº 200217845/2023, sob a relatoria do Conselheiro Maycon Lira Drummond Ramos; considerando que a RAT é para regularização de Obra/serviço de Engenharia e Agronomia, concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. 1. Dados do Profissional Nome: BRENO BARBOSA DE SOUZA Título Profissional: Engenheiro Mecânico-Registro Profissional: RNP 1819030806 Atribuição: Artigo 12 da Resolução Nº 218, DE 29/06/1973; considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, no que tange aos serviços cabíveis à modalidade de sua formação. Considerando que foram apresentados os documentos necessários à análise do processo, conforme determina a Resolução no 1.050/13, do Confea, comprovando a efetiva participação do profissional, quer sejam: “I – formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e, III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído”; considerando que a(s) ART(s) n. PE20230967357 foi preenchida de modo a atender corretamente a Resolução do Confea n. 1.025 em seu art. 57, determina que “é facultado ao profissional requerer o registro e atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos”, e que comprovou a sua efetiva participação técnica através do “atestado”, fornecido pelo contratante; considerando, por fim, que a análise processual se limitou na verificação da possibilidade do Registro de ART fora de época, sem constatar nenhum empecilho para tal. Diante do exposto, após a análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, e não encontrando quaisquer evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, sugerimos o deferimento do registro da ART n. PE20230967357. Ressaltamos, que no momento da solicitação da CAT, se houver, deverá ser apresentado Atestado contendo os dados mínimos, qualitativos e quantitativos, conforme o anexo IV da Resolução 1.025/2009, para a emissão do documento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme apresentado. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA - CEEMMQ

*Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Marcos da Silva Neto e Alexandre Valença Guimarães.*

*Cientifique-se e cumpra-se.*

*Recife, 19 de julho de 2023.*

***Eng. Mecânico Alexandre Monteiro Ferreira Barros***  
***Coordenador Adjunto da CEEMMQ***